



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



RECOMENDAÇÃO N. 20/2017 – MP - ELCM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por seu procuradora signatária, no regular exercício de suas atribuições institucionais, junto ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da competência reservada ao colegiado deste, na defesa da ordem jurídica e na guarda do patrimônio público e probidade administrativa;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Ministério Público de Contas o teor do **Decreto municipal n. 005, de 10 de janeiro de 2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 26/01/2017, que decreta situação de emergência financeira e administrativa, pelo período de 90 dias.

CONSIDERANDO que o referido Decreto autoriza genericamente o Poder Executivo municipal a dispensar os procedimentos licitatórios para contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos considerados essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento, transporte escolar, limpeza pública, infraestrutura básica e iluminação pública, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO a inteligência do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO os deveres decorrentes dos princípios constitucionais de Administração Pública e de probidade administrativa;

RECOMENDA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Ordenador de despesas do Município de Jutai, Sr. Pedro Macário Barboza, que, ao aplicar o referido decreto:

1 - somente pratique e celebre atos e contratos administrativos com conteúdo restrito, que efetivamente se conecte e se justifique em razão das necessidades e serviços essenciais e concretamente inadiáveis e das urgências e os riscos concernentes aos motivos determinantes do Decreto, demonstrando, nas contas a prestar, tanto o nexo causal e proporcionalidade entre o objeto a ser contratado e a demanda social emergencial, quanto a adequação de resolver a

*ELC*¹



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



emergência por meio de contratos (cf. TCU. Processo n.º TC -009.248/94-3. Decisão n.º 347/1994-Plenário);

2 - remeta as demais parcelas de serviços que não tenham caráter emergencial de execução imediata ao devido processo licitatório mediante adequado planejamento;

3 – faça - nos casos de contratação comprovadamente adequados e emergenciais – processo seletivo/licitatório, simplificado e republicano, que contemple critérios objetivos e impessoais de escolha da pessoa do contratado assim como a economicidade dos preços praticados, vedadas as opções incompatíveis com a moralidade, a eficiência e a impessoalidade administrativas (Constituição Brasileira, artigo 37), tais como a contratação de parentes e suas empresas, a serem fiscalizadas pelo serviço de controle externo.

Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para resposta aos termos desta Recomendação.

Manaus, 30 de janeiro de 2017.

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

Procuradora de Contas

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 113/2017-
GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/01/2017, Edição 1779, que trata da GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, ao servidor JÚLIO CESAR SOUZA DA FONSECA, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de GERENTE CC-04.. Código Identificador: 6A7668CF

ONDE LÊ: GERENTE CC-04

LEIA-SE: ASSISTENTE TÉCNICO II AT-02

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 113/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EFF45B3E

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 120/2017-
GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/01/2017, Edição 1779, que trata da GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor AFONSO BEZERRA DA COSTA, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo GERENTE – CC-04.Código Identificador: 46052F4A

ONDE LÊ: GERENTE CC-04

LEIA-SE: ASSISTENTE TÉCNICO II AT-02

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 120/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9862EEF1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no Município de Jutai/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal combinado com o art. 91 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o desconhecimento real da situação econômica, financeira e patrimonial do município, em virtude do não cumprimento pela administração anterior dos procedimentos inerentes ao Processo de Transição de Governos, preconizados pela Resolução nº 11/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, em visível violação ao Estado Democrático vigente;

CONSIDERANDO a situação caótica em que se encontra a saúde pública no Município de Jutai, especialmente o estado de abandono da Unidade Básica de Saúde “Anastácio Ribeiro” e os Postos de Saúde da Zona Rural do Município, com sérios danos à estrutura física, telhados danificados, comprometimento dos sistemas elétrico e hidráulico, falta de medicamentos e equipamentos essenciais para o atendimento básico à população;

CONSIDERANDO a grande quantidade de escolas municipais com sérios danos nas estruturas, danos aos sistemas elétrico e hidráulico, telhados com infiltrações e goteiras, carteiras quebradas e insuficientes, colocando em risco o início do ano letivo de 2017, marcado para o decorrer do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO a ausência de materiais didáticos pedagógicos, alimentação escolar, transporte escolar, bem como móveis e equipamentos destinados à saúde e educação;

CONSIDERANDO a falta de recolhimento dos lixos e entulhos nas ruas da cidade, onde existe enorme acúmulo de resíduos a céu aberto, principalmente relevando-se que a Cidade de Jutai não tem terreno adequado para o lixo público, e vem improvisando o descarte, colocando em risco a saúde da população e a ausência de equipamentos para tratar e dispor os resíduos;

CONSIDERANDO o grande número de crateras nas ruas da cidade, impossibilitando por completo o tráfego de veículos e pessoas, além de causar acidentes, colocando em risco a segurança e vida de motoristas e transeuntes;

CONSIDERANDO o sucateamento dos veículos pertencentes à Prefeitura e a necessidade de restabelecer os serviços de coleta de lixo e manutenção do sistema viário;

CONSIDERANDO que os poços artesianos públicos estão totalmente deteriorados, a COSAMA (municipalizada) em total estado de abandono, bombas submersas queimadas, água de má qualidade e terrenos invadidos por populares;

CONSIDERANDO, a inexistência de Processos Licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo: programas assistenciais de emergência; limpeza urbana; transporte escolar; serviços de saúde; derivados de petróleo; gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e a contratação de Agentes de Saúde, indispensáveis para o funcionamento básico da Administração Pública no Município;

CONSIDERANDO, ainda, a dificuldade de acesso pela atual administração às contas do município devido a entraves burocráticos das agências bancárias na capital, onde são depositados os recursos públicos do município de Jutai até a data da expedição desse decreto;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 24, IV e X da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Financeira e Administrativa no sistema de saúde pública, educação, merenda e transporte escolar, no serviço de coleta de lixo urbano, abastecimento de água potável, e na infraestrutura no Município de Jutai(AM), podendo o Executivo Municipal desempenhar ações voltadas para

melhorar as condições de atendimento da população local em caráter excepcional.

Art. 2º - Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal compreende-se contratação de pessoal, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, implantação de frentes de obras, locação, aquisição e recuperação de veículos e embarcações, reforma e conclusão de prédios públicos, contratação de empresa para terceirização de limpeza pública e fornecimento de moradia aos profissionais contratados (se necessário), atendidos os limites legais.

Art. 3º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, transporte escolar, limpeza pública e infraestrutura básica, iluminação pública sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 4º - A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresa inidônea ou de pessoa desqualificada para a realização das ações emergenciais.

Art. 5º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Ficam suspensos os pagamentos de empenhos dos contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e/ou por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 7º - Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutai (am)

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:CA124F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 177 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora JOYCE SARMENTO FARIAS, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:AB16ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ODEIAS FERREIRA LIMA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Municipais da Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:3DFD80A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 179 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ROSA MARIA CLARINDO DA SILVA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, do cargo em Comissão de Assessor de Políticas Municipais da Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Carlos Andre Gonçalves de Souza
Código Identificador:25F9B488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 180 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ROSA MARIA CLARINDO DA SILVA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2017, para exercer cargo em